



EDITAL DE MATRÍCULA – ANO LETIVO DE 2022

O Colégio Santa Clara, mantido pela Rede de Educação SMIC, na conformidade do que estabelece a Legislação em vigor, especialmente o disposto na Lei 9870/99 e Medida Provisória 1930 e considerando o aprimoramento do projeto didático-pedagógico dos cursos, abre Matrícula para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio, para o ano letivo de 2022 de acordo com as normas abaixo especificadas:

1. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

- 1.1. Período promocional: 1º de outubro a 29 de dezembro de 2021.
- 1.2. Período Oficial: 02 a 10 de janeiro de 2022.
- 1.3. Atendimento presencial: 7h30min às 17h30min.
- 1.4. Atendimento virtual: WhatsApp (93) 99185-5096, das 8h00 às 12h00 / 14h00 às 17h30min.

1.4. Local

- 1.4.1 De pagamento: até o vencimento em qualquer agência bancária.
- 1.4.2 De matrícula presencial: Secretaria do Colégio Santa Clara.
- 1.4.3 De matrícula on-line: www.nossosantaclara.com.br

1.5. Documentação

- 1.5.1 Alunos atuais:
 - a) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido e assinado.
 - b) Comprovante de residência (mês anterior ao da matrícula).
- 1.5.2 Alunos novos:
 - a) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido e assinado (fornecido no ato da matrícula);
 - b) Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF
 - c) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental para alunos do Ensino Médio;
 - d) Transferência da escola de origem;
 - e) Declaração financeira da escola de origem (caso seja oriundo de escola particular);
 - f) 2 (duas) fotos 3 x 4;
 - g) Cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência (mês anterior ao da matrícula) do responsável financeiro.

2. DA ANUIDADE ESCOLAR

- 2.1. A anuidade escolar será dividida em parcelas mensais, conforme valores constantes no item, sendo que a primeira parcela deverá ser quitada no ato da matrícula, na forma de boleto bancário, o método também enseja para as demais parcelas, que têm vencimento no dia 10 de cada mês, observando as condições previstas e contidas no próprio boleto.
- 2.2 Os valores da anuidade e das parcelas mensais serão praticados conforme descrito abaixo:

PLANO DE PAGAMENTO 13 PARCELAS			
NÍVEIS DE ENSINO	MATRÍCULA	PARCELA	ANO
Educação Infantil (Infantil I e II)	R\$ 500,00	R\$ 879,29	R\$ 11.051,52
Educação Infantil (Infantil III)	R\$ 500,00	R\$ 825,90	R\$ 10.410,80
Educação Infantil (Infantil IV e V)	R\$ 500,00	R\$ 908,09	R\$ 11.397,04
Fundamental I (1º ANO ao 5º ANO)	R\$ 500,00	R\$ 894,98	R\$ 11.239,75
Fundamental II (6º ANO ao 9º ANO)	R\$ 500,00	R\$ 879,29	R\$ 11.051,52
Ensino Médio (1ª série e 2ª série)	R\$ 500,00	R\$ 986,07	R\$ 12.332,82
Ensino Médio (3ª série)	R\$ 500,00	R\$ 1.012,76	R\$ 12.653,18



PLANO DE PAGAMENTO 12 PARCELAS

NÍVEIS DE ENSINO	PARCELA	ANO
Educação Infantil (Infantil I e II)	R\$ 920,96	R\$ 11.051,52
Educação Infantil (Infantil III)	R\$ 867,57	R\$ 10.410,80
Educação Infantil (Infantil IV e V)	R\$ 949,75	R\$ 11.397,04
Fundamental I (1º ANO ao 5º ANO)	R\$ 936,65	R\$ 11.239,75
Fundamental II (6º ANO ao 9º ANO)	R\$ 920,96	R\$ 11.051,52
Ensino Médio (1ª série e 2ª série)	R\$ 1.027,74	R\$ 12.332,82
Ensino Médio (3ª série)	R\$ 1.054,43	R\$ 12.653,18

- 2.3. Ao pagamento de qualquer parcela após o vencimento serão acrescidos juros de mora de 0,06% ao dia e será cobrada multa de 2% (dois por cento);
- 2.4. O aluno que requerer matrícula posteriormente às datas previstas neste edital, deverá arcar com a integralidade da anuidade exceto, em caso de transferência deverá comprovar a matrícula realizada na escola de origem, bem como apresentar toda a documentação prevista no item 1.5 (alunos novos) ou quaisquer outros que porventura sejam necessários.

3. DO INÍCIO DAS AULAS

- 3.1 Dia 18 de janeiro de 2022 – Ens. Fundamental II, Ens. Médio e Ed. Infantil (I, II e III)
- 3.2 Dia 19 de janeiro de 2022 – Fundamental I e Ed. Infantil (IV e V).

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. O aluno somente poderá efetivar a matrícula após quitação e/ou negociação de débitos anteriores;
- 4.2. A matrícula não é automática, devendo ser requerida pelo pai e/ou responsável e deferida pela Direção do Colégio;
- 4.3. Somente serão deferidas as matrículas que atenderem todas as exigências legais e as estabelecidas neste Edital.
- 4.4. Parte da 1ª parcela será devolvida em caso de não deferimento do pedido de matrícula;
- 4.5. Oportunamente o Colégio Santa Clara expedirá outras instruções, caso necessário;
- 4.6. Situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Direção do Colégio Santa Clara.

Santarém, 15 de setembro de 2021.


Ir Rosely Cordeiro de Souza
Diretora